

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**20.jul.23**



**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.144, DE 19 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Máquina do Desejo (Brasil - 2022)

Título Original: Máquina do Desejo

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Lucas Weglinski e Joaquim Castro

Criador(es): Agalma Produções

Distribuidor(es): Descoloniza Filmes

Classificação Pretendida: Não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos

Classificação Atribuída: Não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 23 (vinte e três) horas, quando apresentado em TV aberta.

Contém: Drogas, Nudez e Violência

Processo: 08017.001674/2023-59

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.145, DE 19 DE JULHO DE 2023**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título no Brasil: Disco Boy (Bélgica, França, Itália e Polônia - 2023)

Título Original: Disco Boy

Categoria: Longa-metragem

Diretor(es): Giacomo Abbruzzese

Criador(es): Didier Abot

Distribuidor(es): Pandora Filmes

Classificação Pretendida: Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos

Classificação Atribuída: Não recomendado para menores de 14 (quatorze) anos

Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta

Contém: Drogas Lícitas, Nudez e Violência

Processo: 08017.001675/2023-01

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

**DESPACHOS DE 18 DE JULHO DE 2023**

DESPACHO SG Nº 947 - Ato de Concentração nº 08700.005009/2023-26. Requerentes: Top Service Serviços e Sistemas S.A. e TLSV Engenharia Ltda. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Renata Gonzalez de Souza e Guilherme Antonio Gonçalves. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 948 - Ato de Concentração nº 08700.004920/2023-16. Requerentes: Maersk A/S e ZIM Integrated Shipping Services Ltd. Advogados: André Marques Gilberto, Natali de Vicente Santos Kapulskis e Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 949 - Ato de Concentração nº 08700.004809/2023-20. Requerentes: TIM S.A., Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., DB3 Serviços de Telecomunicações S.A. e outras. Advogados: Enrico Spini Romanielo, Fernando Stival, Camilla Paoletti, Lea Jenner de Faria, Leonor Cordovil, Beatriz Cravo, Leticia Barros, Ricardo Gaillard, Thales Lemos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Superintendente-Geral

**DESPACHOS DE 19 DE JULHO DE 2023**

DESPACHO SG Nº 950 - Ato de Concentração nº 08700.004810/2023-54. Requerentes: TIM S.A., Telefônica Brasil S.A., Claro S.A., DB3 Serviços de Telecomunicações S.A. e outros. Advogados: Enrico Spini Romanielo, Fernando Stival, Camilla Paoletti, Lea Jenner de Faria, Leonor Cordovil, Beatriz Cravo, Leticia Barros, Ricardo Gaillard, Thales Lemos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 951 - Ato de Concentração nº 08700.004723/2023-05. Requerentes: Luxinva S.A., EQT X EUR SCSp, EQT X USD SCSp e Dechra Pharmaceuticals PLC. Advogados: Mattos Filho, Marcio Soares, Mariana Fontoura da Rosa e Pedro Pendeza Anitelle. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 952 - Ato de Concentração nº 08700.004933/2023-95. Requerentes: HMG Global LLC e Route on Delaware, Inc. Advogados: Tatiana Lins Cruz, Natália Felix e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Superintendente-Geral

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.220, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006847/2022-15. Interessados: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei (CNPJ nº 95.289.500/0001-00), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, a vigorar a partir de 22 de julho de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.222, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006868/2022-22. Interessados: Usina Hidroelétrica Nova Palma Ltda. - Nova Palma (CNPJ nº 89.889.604/0001-44), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da Usina Hidroelétrica Nova Palma Ltda. - Nova Palma, a vigorar a partir de 22 de julho de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.223, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006851/2022-75. Interessados: Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, (CNPJ nº 88.446.034/0001-55), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul e da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, a vigorar a partir de 22 de julho de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.224, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006862/2022-55. Interessados: Hidropan Distribuição de Energia S.A. - Hidropan (CNPJ nº 91.982.348/0001-87), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul e da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da Hidropan Distribuição de Energia S.A. - Hidropan, a vigorar a partir de 22 de julho de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.225, DE 18 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002395/2023-75. Interessados: Concessionárias de Geração de Energia Elétrica alocadas no regime de cotas, concessionárias de distribuição detentoras de cotas da Lei nº 12.783, de 2013, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e consumidores. Objeto: Homologar as Receitas Anuais de Geração das usinas hidrelétricas em regime de cotas para o ciclo 2023/2024 nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) constam dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.066, DE 18 DE JULHO DE 2023**

Aprova os Submódulos 12.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que estabelece os procedimentos da Revisão da Receita Anual de Geração - RAG e do Fator X das usinas hidrelétricas enquadradas no regime de cotas de garantia física e de potência, nos termos da Lei nº 12.783, de 2013, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 155, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso XIX do art. 3º da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no parágrafo único do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.000732/2022-17, e considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 13/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a versão 2.2 do Submódulo 12.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET que regulamenta os procedimentos para a Revisão Periódica das Receitas de Geradoras, conforme anexo a essa Resolução.

Art. 2º Alterar o Quadro I do Anexo I da Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

MÓDULOS: Submódulo 12.1 - Revisão da Receita Anual de Geração das Usinas Hidrelétricas Cotistas; LXXII; 2.2; Desde 18/07/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO LXXII

Módulo 12: Concessionárias de Geração  
Submódulo 12.1

REVISÃO PERIÓDICA DA RECEITA ANUAL DE GERAÇÃO DAS USINAS

COTISTAS

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos para a revisão da Receita Anual de Geração - RAG dos agentes de serviço público de geração de energia elétrica, doravante geradores, detentores de outorgas de usinas hidrelétricas enquadradas no regime de cotas de garantia física e potência, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

2. ABRANGÊNCIA

2. Os procedimentos deste Submódulo aplicam-se às revisões da Receita Anual de Geração - RAG relativas às seguintes usinas hidrelétricas enquadradas no regime de cotas de garantia física e potência, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013:

I - Aquelas cujos contratos dispõe sobre a aplicação da revisão periódica da RAG; e

II - Aquelas em condições de prestação temporária do serviço de geração, abrangidas pela Portaria nº 117, de 5 de abril de 2013, do Ministério de Minas e Energia - MME.

3. O regulamento tem vigência de 2023 em diante.

3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

4. Para fins deste Submódulo, consideram-se as seguintes definições:

I - Melhoria: compreende a instalação, substituição ou reforma de equipamento em instalação de geração existente, ou a adequação dessa instalação, visando manter a prestação de serviço adequado de geração de energia elétrica, conforme disposto na Lei nº 8.987/1995; e



II - Ampliação: compreende a instalação, substituição ou reforma de equipamentos em instalação de geração existente ou a adequação dessa instalação, visando aumento da capacidade de geração.

5. São classificadas como melhorias, entre outros:

I - adequação aos requisitos mínimos estabelecidos nos Procedimentos de Rede, quando a necessidade ficar evidenciada pelo ONS, ou ao Procedimento de Distribuição - PRODIST, no caso de rede de distribuição, excetuando-se os casos em que haja alteração física da configuração da rede elétrica;

II - instalação ou substituição de equipamentos com a finalidade de permitir a plena observabilidade e controlabilidade do Sistema Interligado Nacional - SIN, bem como o sequenciamento de eventos;

III - automação, telecommando, sistemas de comunicação, reforma e modernização das instalações;

IV - substituição de equipamentos por motivo de obsolescência, vida útil esgotada, falta de peças de reposição ou risco de dano às instalações;

V - instalação ou substituição de sistema de oscilografia digital de curta duração;

VI - substituição de equipamentos devido a desgastes prematuros ou restrições operativas intrínsecas, de qualquer ordem;

VII - obras e equipamentos destinados a diminuir a indisponibilidade das instalações;

VIII - repotenciação de unidades geradoras existentes que implique na redefinição da potência originalmente projetada, através da adoção de avanços tecnológicos, de concepções mais modernas de projeto ou folgas existentes no projeto originalmente concebido que podem ser aproveitadas; e

IX - Obras civis associadas às melhorias e modernizações da UHE.

6. Caracteriza-se como ampliação o aumento de potência instalada para atendimento ao aproveitamento ótimo, com acréscimo de unidades geradoras.

7. Os investimentos tratados neste módulo obedecerão aos critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE e Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS

8. A concessionária receberá a RAG, homologada pela ANEEL, pela disponibilização da Garantia Física, em regime de cotas de energia e de potência da usina hidrelétrica, a ser paga em parcelas duodecimais e sujeita a ajuste de indisponibilidade ou desempenho de geração, excluído o montante necessário à cobertura das despesas com as Contribuições Sociais ao Programa de Integração Social - PIS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e com a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

9. A revisão periódica da RAG das geradoras será compreendida pelo cálculo definido, conforme fórmula a seguir:

$RAGt = GAGt \times (IVI \pm X) + Ajlt-1 + EUT + ECT + OEt$  (1)

onde:

RAGt: Receita Anual de Geração, a ser praticada no ciclo seguinte à sua homologação pela ANEEL (R\$/ano);

GAGt: Custo da Gestão dos Ativos de Geração (R\$/ano);

IVI: Índice de Variação da Inflação que reajustará o Custo de Gestão de Ativos de Geração definido a partir da variação anual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e na hipótese de sua extinção, o Índice que vier a sucedê-lo (%);

X: Fator X (%) aplicável somente à GAGO&M;

Ajlt-1: Ajuste de Indisponibilidade Apurada ou pelo Desempenho Apurado, conforme Modalidade de Operação definida pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS (R\$/ano)

EUT: Encargo de Uso do Sistema de Distribuição ou Transmissão (R\$/ano);

ECT: Encargo de Conexão de responsabilidade da concessionária para o ano seguinte (R\$/ano); e

OEt: Outros Encargos.

10. O Custo da Gestão dos Ativos de Geração - GAG comporta os custos regulatórios de operação, manutenção, administração, remuneração e amortização, estando incluídos, dentre outros, os custos socioambientais e relativos a demandas da Administração, sendo compreendido pelo cálculo definido, conforme fórmula a seguir:

$GAGt = GAGO\&Mt + GAGMelht + GAGAmplt + CAIMIt$  (2)

onde:

GAGO&Mt: Custos Operacionais Regulatórios;

GAGMelht: Custos de Capital por Investimentos em Melhorias;

GAGAmplt: Custo da Gestão dos Ativos de Geração, decorrente de ampliações executadas nas usinas hidrelétricas, estabelecido conforme Submódulo 12.4 do PRORET; e

CAIMIt: Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis.

11. Caso o respectivo índice de indisponibilidade apurado seja diferente do valor considerado nos limites de cálculo da respectiva garantia física de energia e de potência, a concessionária terá a RAG acrescida de parcela (Ajlt-1) que reflita o atendimento ao padrão de qualidade previsto contratualmente, conforme demais regulamentos exarados pela ANEEL.

12. As demais regras de repasse referentes às parcelas Ajlt-1, EUT, ECT, OEt seguem as mesmas disposições relativas aos processos de reajuste da RAG.

13. Os custos relativos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH associada a cada usina hidrelétrica serão cobrados do gerador pela ANEEL.

14. Caso haja suspensão da situação operacional, o pagamento de parcelas da RAG, nos termos dos demais regulamentos exarados pela ANEEL, será suspenso, durante esse período, na proporção da potência instalada afetada pela suspensão.

15. O percentual de Fator X é apresentado no Anexo I deste Submódulo e será único para todas as empresas e aplicado somente no valor da GAGO&M nos processos de reajuste da RAG do ciclo 2023-2028.

16. As equações aplicáveis ao GAGO&Mt poderão ser utilizadas como base para cálculos relativos aos processos de Uso do Bem Público - UBP e de novos leilões de usinas no regime de cotas de garantia física e de potência, desde que compatíveis com as lógicas desses processos e autorizadas pela Diretoria da ANEEL.

17. A ANEEL poderá ajustar sua metodologia em processos futuros de discussão de revisões da RAG, ao dispor de melhores informações do monitoramento das usinas, observando a execução de investimentos implantados, e de dados atualizados dos parâmetros técnicos desses empreendimentos. Com isso, o sinal regulatório deverá ser, continuamente, aperfeiçoado ao longo dos ciclos de revisão da RAG, de modo que se incentive a execução de investimentos em melhorias para prestação adequada do serviço público prestado.

5. CUSTOS OPERACIONAIS

18. Para a definição de custos operacionais regulatórios, deve-se ter como variável insumo os custos operacionais reais, que foram obtidos do elenco de contas, constante na Tabela 1:

Tabela 1: Elenco de Contas para cálculo dos custos operacionais de geração

Contas	Descrição
6105.1.05.01	Remuneração
6105.1.05.02	Encargos
6105.1.05.03	Previdência Privada - Corrente
6105.1.05.06	Despesas Rescisórias
6105.1.05.07	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
6105.1.05.08	Outros Benefícios - Corrente
6105.1.05.10	(-) Créditos de Tributos Recuperáveis
6105.1.05.99	Outros
6105.1.06	Administradores
6105.1.07	Materiais

6105.1.08	Serviços de Terceiros
6105.1.10	Seguros
6105.1.16	Tributos
6105.1.19.03	Taxa de Arrecadação
6105.1.19.04	Taxas Bancárias
6105.1.25.01	Remuneração
6105.1.25.02	Encargos
6105.1.25.03	Previdência Privada - Corrente
6105.1.25.06	Despesas Rescisórias
6105.1.25.07	Participação nos Lucros e Resultados - PLR
6105.1.25.08	Outros Benefícios - Corrente
6105.1.25.10	(-) Créditos de Tributos Recuperáveis
6105.1.25.99	Outros
6105.1.26	Transferência da Administração Central - Administradores
6105.1.27	Transferência da Administração Central - Materiais
6105.1.28	Transferência da Administração Central - Serviços de Terceiros
6105.1.30	Transferência da Administração Central - Seguros
6105.1.36	Transferência da Administração Central - Tributos
6105.1.39.03	Taxa de Arrecadação
6105.1.39.04	Taxas Bancárias

19. Os custos operacionais regulatórios, relativos a cada usina hidrelétrica, com data-base de julho/2023 (índice-preço de junho/2023), são definidos pela formulação:

$GAGO\&M = e13,009924 + DESPACHO * 0,372479 * POT0,631141 * \text{ÁREA}0,010685 * UGO,241762$  (3)

onde,

DESPACHO: Para as usinas que tenham despacho centralizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

POT = Capacidade Instalada em Operação (MW). Referência é a potência de outorga;

ÁREA = Área do Reservatório, conforme ficha técnica (km2). Caso a ANEEL não disponha de valor atualizado e não seja apresentada ficha técnica ou outro comprovante a ser analisado pela ANEEL, o valor considerado será igual a 0,01 km2. A referência é o nível de água máximo normal.

UG = Número de Unidades Geradoras. Caso a ANEEL não disponha de valor atualizado e não seja apresentada ficha técnica ou outro comprovante a ser analisado pela ANEEL, o valor considerado será igual a 1.

20. Para efeitos de revisão da RAG das usinas no regime de cotas de garantia física e potência, são consideradas como usinas que tenham despacho centralizado pelo ONS aquelas classificadas com Modalidade de Operação Tipo I.

21. O resultado para cada usina hidrelétrica será aplicado entre 1º de julho de 2023 e a próxima revisão da RAG, a ser anualmente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

22. O valor de GAGO&M já inclui participação nos resultados e distribuição de lucros, não cabendo a incidência de fatores multiplicadores para majorar os custos operacionais com essa finalidade.

23. Devido às especificidades técnicas da UHE Henry Borden, aplica-se a lógica de intervalo de custos operacionais, de modo a comparar os custos operacionais médios apresentados da usina e de suas estações elevatórias Pedreira e Traição, entre 2017 e 2023, e a parametrização adicionada aos desvios-padrões de cada variável. O resultado considerando esses parâmetros será aplicado para a usina até a próxima revisão da RAG.

6. MELHORIAS

24. A concessionária deverá executar as melhorias nas instalações de geração, visando manter a prestação adequada do serviço público de que é titular.

25. Os custos de capital associados aos investimentos em melhorias são reconhecidos pela parcela GAGMelh, a qual contempla duas componentes: a Quota de Reintegração Regulatória - QRR e a Remuneração do Capital - RC.

26. O valor de GAGMelh para cada usina é regulatório, sendo compreendido pela parametrização de variáveis explicativas com a necessidade de investimentos em melhorias durante o período de concessão. Nesse valor, estão compreendidos, entre outros aspectos, a troca de todos os equipamentos hidro e eletromecânicos e custos de natureza contábil de investimentos relativos a dispêndios socioambientais e de demandas da Administração, até o final da concessão.

27. Para realizar a parametrização, utiliza-se como base o investimento relacionado de equipamentos hidro e eletromecânicos, além de dispêndios socioambientais e de demandas da Administração com natureza contábil de investimentos, para universo de 51 novas usinas hidrelétricas licitadas fora do regime de cotas de garantia física e potência, da seguinte forma:

27.1.I - Valores atualizados, com índice de preços de julho/2023, obtidos por meio dos Orçamentos Padrão Eletrobrás - OPE de Projeto Básico, referentes ao elenco de contas, constante na Tabela 2:

Tabela 2: Elenco de Contas para cálculo da remuneração de investimentos em melhorias

Conta	Descrição
10.15, exceto 10.15.13	Meio Físico-Biótico, Meio Socioeconômico, Gerenciamento e Supervisão Ambiental, Comunicação Socioambiental, Usos Múltiplos, exceto outros custos não identificados
12.16.23.23	Túnel de Desvio - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.16.24.23	Canal de Desvio - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.16.26.23	Comporta Ensecadeira - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.17.25.32	Comporta Ensecadeira - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.18.28.23	Vertedouro de Superfície - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.18.28.24	Equipamentos Descarregador de Vazão Ambiental - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.18.29.23	Vertedouro de Fundo - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.19.30.23	Tomada d'Água e Canal de Adução - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.19.31.23	Canal Desarenador (Comportas) Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.19.34.23	Conduto Forçado - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.19.33.23	Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.19.34.24	Túnel de Fuga e Câmara da Comporta - Equipamentos de Enchimento - Hidromecânicos
12.19.35.23	Túnel de Fuga e Câmara da Comporta - Equipamentos de Enchimento - Hidromecânicos
12.19.36.23	Câmara de Equilíbrio - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.19.37.23	Conduto Forçado - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
12.20.34.16	Comportas (escada de peixe) - Equipamentos de Fechamento Hidromecânicos
13	Turbinas e Geradores
14	Equipamento Elétrico Acessório
15	Diversos Equipamentos da Usina

28. De posse dos investimentos de 51 usinas licitadas fora do regime de cotas de garantia física e potência, define-se, em termos regulatórios, os custos de capital por investimentos em melhorias para cada usina hidrelétrica, com índice de preços de julho/2023:

$GAGMelh = \text{FatorAnualização} * e16,10921 * POT0,91561 * HI-0,26493 * \text{FatorObraCivil/Subestações} * (1 - \text{PIS/COFINS})$  (4)



Onde,  
FatorAnualização: anualização dos investimentos para um período de 30 anos, o qual depende do número de unidades geradoras, da taxa de remuneração regulatória vigente e corresponde a média de dois cenários (investimentos no início e no final do período);

POT: Capacidade Instalada em Operação (MW). Referência é a potência de entrega.

HI: Queda líquida de referência da usina (limitada à 96,53 metros);  
FatorObraCivil/Subestações: fator que adiciona investimentos relativos às Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias/Subestações e Conexões, no valor de 1,0203;  
PIS/COFINS: Programa de Integração Social e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social no valor regulatório de 4,625%.

29. Caso a variável HI (Queda líquida de referência) da usina for superior à 96,53 metros, deve-se considerar esse valor como limite.

30. O FatorAnualização foi calculado, considerando-se a taxa regulatória de remuneração do capital (WACC real antes de impostos), referenciada no Submódulo 12.3 do PRORET, por usina, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Fatores de Anualização por usina

USINAS	CEG	Fator de Anualização
Usina Antas I	000109-0	0,0428712
Rio do Peixe II	002353-1	0,0439017
Rasgão	002187-3	0,0488025
Complexo Henry Borden	001084-7	0,0357057
Porto Góes	002123-7	0,0474551
Passo do Ajuricaba	001997-6	0,0488025
Paulo Afonso II	027048-2	0,0439017
Paranoá	001975-5	0,0488025
Furnas	001007-3	0,0419136
Paulo Afonso I	002012-5	0,0474551
Luiz Carlos Barreto	000917-2	0,0439017
Funil - BA	027046-6	0,0474551
Funil - RJ	027118-7	0,0474551
Boa Esperança	000267-4	0,0461910
Paulo Afonso III	027049-0	0,0461910
Porto Colômbia	002117-2	0,0461910
Marimondo	001417-6	0,0419136
Coaracy Nunes	000783-8	0,0474551
Apolônio Sales	001510-5	0,0461910
Pedra	027052-0	0,0502366
Paulo Afonso IV	027050-4	0,0439017
Luiz Gonzaga	001174-6	0,0439017
São Domingos	027665-0	0,0488025
Três Irmãos	002873-8	0,0450075
Xingó	027053-9	0,0439017
Corumbá	000866-4	0,0474551
Cachoeira do Lavrinha	026879-8	0,0461910
Pery	002045-1	0,0450075
UG = 1	UBP	0,0502366
UG = 2	UBP	0,0488025
UG = 3	UBP	0,0474551
UG = 4	UBP	0,0461910
UG = 5	UBP	0,0450075
UG = 6	UBP	0,0439017
UG = 7	UBP	0,0428712
UG = 8	UBP	0,0419136
UG = 9	UBP	0,0410269
UG = 10	UBP	0,0402092
UG = 11	UBP	0,0394588
UG = 12	UBP	0,0387743
UG = 13	UBP	0,0381543
UG = 14	UBP	0,0375978
UG = 15	UBP	0,0371037
UG = 16	UBP	0,0366714
UG = 17	UBP	0,0363003
UG = 18	UBP	0,0359900
UG = 19	UBP	0,0357403
UG = 20	UBP	0,0355510
UG = 21	UBP	0,0354224
UG = 22	UBP	0,0353547
UG = 23	UBP	0,0353484
UG = 24	UBP	0,0354042
UG = 25	UBP	0,0355230
UG = 26	UBP	0,0357057
UG = 27	UBP	0,0359536
UG = 28	UBP	0,0362681
UG = 29	UBP	0,0366509
UG = 30	UBP	0,0371037

UBP - Valores relativos às usinas sob avaliação de Uso do Bem Público (AP nº 09/2018). UG - Número de Unidades Geradoras.

31. Os fluxos de investimentos considerados para o cálculo do Fator Anualização são relativos à média dos cenários de máxima antecipação de investimentos e de máxima postergação de investimentos.

32. Caso seja considerado a metodologia das parcelas de GAG para estimativa de receita, para estudo de prorrogação ou licitação de concessão de geração de origem hidráulica, deve-se considerar o Fator Anualização da Tabela 3 por estar na mesma referência da metodologia que tem vigência até o processo de revisão subsequente da RAG. Esse procedimento também se aplica para o cálculo das parcelas iniciais de GAG de usina alocada no regime de cotas na condição de temporária.

33. Usina alocada temporariamente no regime de cotas tem revisão após 5 (cinco) anos nessa condição conforme Portaria MME nº 117/2013. Caso o ano de revisão ocorra em ano diferente das usinas com concessões prorrogadas, deve-se considerar o Fator Anualização WACC previsto para o ano de revisão da usina designada cuja parcela de GAG Melhorará até a próxima revisão com a aplicação da regra de reajuste prevista entre os processos de revisão.

34. A indenização por investimentos realizados nas usinas hidrelétricas, em períodos de concessão anteriores ao regime de cotas de garantia física e de potência, conhecidos e aprovados por ato do Poder Público, desde que haja o reconhecimento de que serão recuperados por via tarifária, deverão ser descontados da equação (4), como fator de ajuste por usina, e, retroativamente, dos valores efetivamente pagos aos concessionários, com as devidas correções monetárias, a partir da implementação desta metodologia.

35. A usina de Pery se enquadra no parágrafo 33 e, portanto, tem o valor da indenização dos investimentos reconhecidos pela Portaria MME nº 257, de 2017 recuperados por via tarifária, porém descontados dos investimentos previstos pela equação (4).

36. Devido às especificidades técnicas da UHE Henry Borden, consideram-se também os montantes de capacidade instalada das estações elevatórias Pedreira e Traição no cálculo da equação (4).

7. CUSTO ANUAL DAS INSTALAÇÕES MÓVEIS E IMÓVEIS - CAIMI

37. A Base de Anuidade Regulatória - BAR consiste de investimentos de curto período de recuperação e é

composta pelos seguintes grupos de contas, os quais não serão considerados na GAGMelh:

- I - Intangível - Software, Outros;
- II - Terrenos - Administração;
- III - Edificações, obras cíveis e benfeitorias - Administração;
- IV - Máquinas e equipamentos - Administração;
- V - Veículos;
- VI - Móveis e Utensílios; e
- VII - Aluguéis.

38. Para a definição da Base de Anuidade Regulatória, são considerados os grupos de contas listados na Tabela 4, ou aquelas que venham a substituí-las por meio do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE:

Tabela 4: Relação de Grupos de Contas para definição da BAR

Conta	Grupo de Contas	Atividade	Descrição	Grupo de Ativos
1232.1.01.05	AIS	Geração	Veículos	Veículos
1232.1.01.06	AIS	Geração	Móveis e Utensílios	Aluguéis
1232.1.04.05	AIS	STC	Veículos	Veículos
1232.1.04.06	AIS	STC	Móveis e Utensílios	Aluguéis
1232.4.01.01	AIS	Administração	Adm. Central - Terrenos	Aluguéis
1232.4.01.03	AIS	Administração	Adm. Central - Edificações, Obras Cíveis e Benfeitorias	Aluguéis
1232.4.01.04	AIS	Administração	Adm. Central - Máquinas e Equipamentos	Aluguéis
1232.4.01.05	AIS	Administração	Adm. Central - Veículos	Veículos
1232.4.01.06	AIS	Administração	Adm. Central - Móveis e Utensílios	Aluguéis
1233.1.01.03	Intangível	Geração	Softwares	Sistemas
1233.1.01.99	Intangível	Geração	Outros	Aluguéis
1233.1.04.03	Intangível	STC	Softwares	Sistemas
1233.1.04.99	Intangível	STC	Outros	Aluguéis
1233.4.01.01	Intangível	Administração	Adm. Central - Servidões	Aluguéis
1233.4.01.03	Intangível	Administração	Adm. Central - Softwares	Sistemas
1233.4.01.99	Intangível	Administração	Adm. Central - Outros	Aluguéis
6105.1.09.01	Gastos Op.	Geração	Arrendamentos (Leasing)	Aluguéis
6105.1.09.02	Gastos Op.	Geração	Aluguéis em Geral	Aluguéis
6105.1.09.10	Gastos Op.	Geração	Créditos de Tributos Recuperáveis	Aluguéis
6105.1.29.01	Gastos Op.	Administração	Arrendamentos (Leasing)	Aluguéis
6105.1.29.02	Gastos Op.	Administração	Aluguéis em Geral	Aluguéis
6105.1.29.10	Gastos Op.	Administração	Créditos de Tributos Recuperáveis	Aluguéis

39. Os ativos que compõem a BAR envolvem os seguintes grupos: (i) aluguéis; (ii) veículos; e (iii) sistemas (hardware e software); sendo calculada como segue:

$$BAR = BARa + BARv + BARI \quad (5)$$

Em que:

BARa: Montante da base de anuidade regulatória referentes aos investimentos considerados para infraestrutura de imóveis de uso administrativo;

BARv: Montante da base de anuidade regulatória referentes aos investimentos em veículos; e

BARI: Montante da base de anuidade regulatória referentes aos investimentos em sistemas de informática.

40. A segregação entre grupos de ativos é resultante dos dados observados e, considerando o período de 2017 a 2021, se apresentou conforme demonstrado na Tabela 5:

Tabela 5: Segregação da BAR nos Grupos de Ativos

Grupo de Ativos	(% da BAR)
Aluguéis (BARa)	98,8%
Veículos (BARv)	0,4%
Sistemas (BARI)	0,8%

41. A mediana dos valores observados entre 2017 e 2021, para as empresas que detenham participação majoritária em usinas hidrelétricas e não detenham em seu portfólio de geração não hidrelétrica, resulta em BAR equivalente a R\$ 79,77/kW em operação comercial.

42. O Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis - CAIMI - refere-se à anualização dos investimentos considerados como BAR, conforme equação a seguir:

$$CAIMI = CAL + CAV + CAI \quad (6)$$

Onde:

CAIMI: Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis;

CAL: Custo Anual de Aluguéis;

CAV: Custo Anual de Veículos; e

CAI: Custo Anual de Sistema de Informática.

43. O Custo Anual de Aluguéis (CAL) é calculado em conformidade com a equação a seguir:

$$CAL = BARa * \left[ \frac{rWACC_{pré}}{1 - \frac{1}{(1+rWACC_{pré})^{VUa}}} \right] \quad (7)$$

onde:

CAL: Custo Anual de Aluguéis;

BARa: Montante da base de anuidade regulatória referente aos investimentos considerados para infraestrutura de imóveis de uso administrativo; e

VUa: Vida útil. Considera-se o valor definido no MCPSE, sendo 99,5% referente ao TUC "230.01 - Equipamento Geral - Móveis e Utensílios" e 0,75% referente ao TUC "215.09 - Edificação - Outras"; e

rWACCpré: Taxa regulatória de remuneração de capital real antes dos impostos, conforme Submódulo 12.3 do Proret.

44. O Custo Anual de Veículos (CAV) é calculado em conformidade com a equação a seguir:

$$CAV = BARv * \left[ \frac{rWACC_{pré}}{1 - \frac{1}{(1+rWACC_{pré})^{VUV}}} \right] \quad (8)$$



onde:  
CAV: Custo Anual de Veículos;  
BARv: Montante da base de anuidade regulatória referente aos investimentos em veículos;  
VUV: Vida útil. Considera-se o valor definido no MCPSE, referente ao TUC "615.01 - Veículos"; e  
rWACCpré: Taxa regulatória de remuneração do capital real antes dos impostos, conforme Submódulo 12.3 do Proret.  
45. O Custo Anual de sistemas de Informática (CAI) é calculado em conformidade com a equação a seguir:

$$CAI = BAR_i * \left[ \frac{rWACC_{pré}}{1 - \frac{1}{(1 + rWACC_{pré})^{VU_i}}} \right] \quad (9)$$

onde:  
CAI: Custo Anual de Sistemas de Informática;  
BARI: Montante da base de anuidade regulatória referente aos investimentos em sistemas de informática;  
VUI: Vida útil. Considera-se o valor definido no MCPSE, sendo 70% referente ao TUC "535 - Software" e 30% referente ao TUC "235 - Equipamento Geral de Informática"; e  
rWACCpré: Taxa regulatória de remuneração do capital real antes dos impostos, conforme Submódulo 12.3 do Proret.

46. O CAIMI a ser aplicado às usinas do regime de cotas de garantia física é de R\$ 10,959/kW, data-base de julho/2023 (índice-preço de junho/2023), a ser anualmente atualizados pelo IPCA, limitado em piso de R\$ 89.526,31. O resultado das equações está apresentado na Tabela 6:

Tabela 6: CAIMI e suas componentes

Grupo de Ativos	R\$/kW
CAIMI	10,918
CAL	10,676
CAV	0,068
CAI	0,174

## ANEXO I

Fator X

Período de Aplicação	Percentual Aplicável (%)
Ciclo 2023-2028	0,7038%

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

## DESPACHO Nº 2.306, DE 10 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.002263/2004-19, 48500.001115/2005-77, 48500.000695/2006-84, 48500.000184/2007-16 e 48500.000384/2008-11. Interessado: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA CNPJ: 28.152.650/0001-71. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009, no valor total de R\$ 8.836.374,69 (oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARMEN SILVA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.346, DE 13 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.006823/2000-90, 48500.001937/2003-12, 48500.003514/2003-00, 48500.004840/2005-42, 48500.001650/2006-81 e 48500.004159/2007-73. Interessado: Caiuá Distribuição de Energia S.A. - CAIUÁ CNPJ: 14.832.534/0001-99. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 2000/2001, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 3.826.923,90 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.347, DE 13 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.002046/2000-87; 48500.001493/2001-91; 48500.001902/2002-49; 48500.000846/2003-15; 48500.001284/2004-53; 48500.001248/2005-71; 48500.002012/2006-51; 48500.003568/2007-52; 48500.002459/2000-15; 48500.005593/2000-04; 48500.001367/2002-17; 48500.003572/2003-06; 48500.002032/2004-04; 48500.001682/2005-97; 48500.000716/2006-52; 48500.000074/2007-18; 48500.002016/2008-16. Interessado: Celesc Distribuição S.A. - CELESC-DIS CNPJ: 08.336.783/0001-90. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 84.862.521,51 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); (ii) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, no valor total de R\$ 32.002.046,08 (trinta e dois milhões, dois mil, quarenta e seis reais e oito centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.368, DE 13 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.000634/2005-17 e 48500.006416/2006-31. Interessado: Companhia Energética de São Paulo - CESP CNPJ: 60.933.603/0001-78. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 32.697.940,88 (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.371, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.002200/2000-75, 48500.004245/2015-96, 48500.001371/2002-94, 48500.001791/2003-61, 48500.001641/2005-18, 48500.001647/2006-77 e 48500.004845/2007-44. Interessado: Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE (Energisa Sul-Sudeste) - CNPJ: 07.282.377/0001-20. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 1999/2000, 2001/2002, 2002/2003, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 2.226.362,42 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.373, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.006982/2000-01, 48500.001862/2002-26, 48500.001075/2003-92, 48500.001282/2004-28, 48500.001644/2005-06, 48500.001648/2006-30 e 48500.004160/2007-06. Interessado: Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A. - EDEVP (Energisa Sul-Sudeste) CNPJ: 07.282.377/0001-20. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 3.318.327,14 (três milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVIA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.400, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.002263/2004-19, 48500.001115/2005-77, 48500.000695/2006-84, 48500.000184/2007-16 e 48500.000384/2008-11. Interessado: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA CNPJ: 28.152.650/0001-71. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento dos ciclos 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009, no valor total de R\$ 8.836.374,69 (oito milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVIA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.403, DE 17 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.002199/2000-98, 48500.001988/2001-83, 48500.001861/2002-63, 48500.002921/2003-18, 48500.003513/2003-39, 48500.004671/2005-87, 48500.001649/2006-01 e 48500.003750/2007-11. Interessado: Empresa Elétrica Bragantina S.A. - EEB - Atual - Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 07.282.377/0001-20. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 3.653.056,49 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVIA SANCHES  
Secretária Adjunta

## DESPACHO Nº 2.428, DE 17 DE JULHO DE 2023

Processos nº: 48500.006821/2000-64, 48500.006045/2001-47, 48500.004181/2002-65, 48500.002824/2003-53, 48500.004344/2004-90, 48500.000179/2006-03 e 48500.004888/2006-50. Interessado: Rio Grande Energia S/A - (RGE SUL) CNPJ: 02.016.440/0001-62. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização dos projetos do Programa de Eficiência Energética dos ciclos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, no valor total de R\$ 39.009.434,17 (trinta e nove milhões, nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos); e (ii) declarar o encerramento desses ciclos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARMEN SILVIA SANCHES  
Secretária AdjuntaSUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 2.402, DE 17 DE JULHO DE 2023

Processo nº: 48500.004079/2022-57. Interessada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. Decisão: Autorizar a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Contrato de Concessão nº 058/2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

## DESPACHOS DE 18 DE JULHO DE 2023

Nº 2.438 - Processo nº 48500.000802/2022-29. Interessado: Complexo de Geração de Energias Gameleiras S.A., CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol I, CEG nº UFV.RS.MG.049240-0, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.439 - Processo nº 48500.000801/2022-84. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol II, CEG nº UFV.RS.MG.049241-8, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.440 - Processo nº 48500.000800/2022-30. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol III, CEG nº UFV.RS.MG.049242-6, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.441 - Processo nº 48500.000799/2022-43. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol IV, CEG nº UFV.RS.MG.049243-4, sob o regime de



Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos

Nº 2.442 - Processo nº 48500.000798/2022-07. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol V, CEG nº UFV.RS.MG.049244-2, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.443 - Processo nº 48500.000797/2022-54. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol VI, CEG nº UFV.RS.MG.049245-0, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.444 - Processo nº 48500.000796/2022-18. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol VII, CEG nº UFV.RS.MG.049246-9, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.445 - Processo nº 48500.000795/2022-65. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol VIII, CEG nº UFV.RS.MG.049247-7, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.446 - Processo nº 48500.000794/2022-11. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol X, CEG nº UFV.RS.MG.049249-3, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.447 - Processo nº 48500.000793/2022-76. Interessado: Complexo De Geração De Energias Gameleiras S.A, CNPJ nº 36.850.677/0001-66 Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Gameleira Sol XI, CEG nº UFV.RS.MG.049250-7, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000,00 kW de Potência Instalada, localizada em Mato Verde, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra deste Despacho consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHO Nº 2.451, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000672/2020-62, decide suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora - UG 05 da EOL Oitis 08, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.PI.044367-0.01, com potência instalada de 5.500 kW, outorgada à Oitis 08 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ 34.211.894/0001-80, localizada no Município de Dom Inocêncio, estado do Piauí.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA

### GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

#### DESPACHOS DE 19 DE JULHO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 20 de julho de 2023.

Nº 2.454 - Processo nº: 48500.004361/2020-72. Interessados: Ventos de São Lucio I Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Leia 14. Unidades Geradoras: UG6 e UG7, de 4.300,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.455 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Moda Center Santa Cruz. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Moda Center. Unidades Geradoras: UG1, de 300,00 kW. Localização: Município de Santa Cruz do Capibaribe, no estado de Pernambuco.

Nº 2.456 - Processo nº: 48500.004372/2020-52. Interessados: Oslo VI S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Eugenia 06. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Uibaí, no estado da Bahia.

Nº 2.457 - Processo nº: 48500.006139/2021-95. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 07 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 07. Unidades Geradoras: UG8, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 2.458 - Processo nº: 48500.003930/2017-67. Interessados: Oliveira Energia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Iauaretê - COE. Unidades Geradoras: UG2 a UG4, de 321,00 kW cada e UG1, de 487,00 kW. Localização: Município de São Gabriel da Cachoeira, no estado do Amazonas.

Nº 2.459 - Processo nº: 48500.005861/2020-21. Interessados: Ventos de São Vítor 14 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Vítor 14. Unidades Geradoras: UG1 e UG2 e UG4, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Itaguaçu da Bahia, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

#### DESPACHO Nº 2.452, DE 19 DE JULHO DE 2023

Processo nº: 48500.007804/2022-49. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de maio de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de agosto de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 2.453, DE 19 DE JULHO DE 2023

Processo nº: 48500.007805/2022-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de setembro de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de agosto de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

#### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

##### DESPACHO

Relação nº 136/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)  
866.642/2016-FLODOALDO ALBANO BEZERRA-AI N°1037/2023-SEFIS  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)  
866.245/2017-DONIZETE BORGES DE CAMPOS -AI N°2410/2022  
866.096/2017-CENTER EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME -AI N°2803/2022  
866.259/2017-MINERAÇÃO SHALON LTDA -AI N°2413/2022  
866.257/2017-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERACAO DALSOQUIO LTDA -AI N°2412/2022  
866.585/2017-JOAO EURIPEDES ALVES E SILVA -AI N°2523/2022  
866.629/2017-AMAURITONIO BEZERRA ALBUQUERQUE -AI N°2822/2022  
866.716/2017-SL MINERADORA EIRELI -AI N°2823/2022  
866.446/2017-ANTONIO AGNALDO DO NASCIMENTO -AI N°2820/2022  
866.083/2017-COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S A -AI N°2801/2022  
866.854/2016-COD INDUSTRIA E MINERACAO LTDA -AI N°2795/2022  
866.946/2016-FERNANDO ALECIO COSTA -AI N°2796/2022  
866.078/2017-B. FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA -AI N°2797/2022  
866.080/2017-COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S A -AI N°2798/2022  
866.571/2017-PATRICIA APARECIDA SIMI -AI N°2506/2022  
866.568/2017-PATRICIA APARECIDA SIMI -AI N°2503/2022  
866.536/2017-PAULO CAVALCANTI TRAVEN -AI N°2500/2022  
866.503/2017-JULIANO LEOMAR NICHELE -AI N°2498/2022  
866.537/2017-I BATISTA FAVERO ME -AI N°2501/2022  
866.630/2017-GERSON ALVES MARCONDES JUNIOR -AI N°2587/2022  
866.623/2017-ARNALDO ANTONIO DE OLIVEIRA -AI N°2586/2022  
866.309/2017-NOVA POTASH AGRICULTURA S.A -AI N°2814/2022  
866.187/2014-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA -AI N°2759/2022  
866.854/2013-MINERACAO AEROPORTO LTDA -AI N°2756/2022  
866.952/2012-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP -AI N°2750/2022  
866.951/2012-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP -AI N°2749/2022  
866.088/2017-HEVELCIO EZEQUIAS RODRIGUES -AI N°2620/2022  
866.447/2013-CENTER EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME -AI N°2755/2022  
866.411/2017-WILLIAM MONTEIRO LIPINISKY -AI N°2462/2022  
866.236/2017-L V R COMERCIO E EXTRACAO MINERAL LTDA -AI N°2809/2022  
866.713/2016-JOSE MURA JUNIOR -AI N°2793/2022  
866.742/2017-NELSON JOSE BOTON -AI N°2837/2022  
866.622/2017-DONIZETE DOS REIS LIMA -AI N°2531/2022  
866.474/2017-OLINDA MARIA GOMES DA COSTA BRITO EUSEBIO -AI N°2484/2022  
866.473/2017-COOGAP-COOPERATIVA DE MINERACAO DOS GARIMPEIROS DE POXOREO -AI N°2483/2022  
866.472/2017-BRUNA FELSMANN -AI N°2480/2022  
866.084/2017-COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S A -AI N°2802/2022  
866.410/2017-WILLIAM MONTEIRO LIPINISKY -AI N°2452/2022  
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comunicado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)  
866.262/2013-CEPAFLORA MUDAS FLORESTAIS LTDA. ME- AI N°2751/2022  
Fase de Disponibilidade  
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)  
866.373/2017-ALBERTINHO MATOS DA SILVA -AI N°2447/2022  
866.355/2017-SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA -AI N°2445/2022  
866.256/2017-FANIO TEIXIRAS GUIMARÃES -AI N°2411/2022  
866.231/2017-ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA -AI N°2406/2022  
866.595/2017-EUDINÉIA MIRANDA DE FREITAS -AI N°2527/2022  
866.366/2017-LUIZ CARLOS CRAMOLICH ME -AI N°2816/2022  
866.219/2017-ATIAIA PECUÁRIA S A -AI N°2378/2022  
866.218/2017-ATIAIA PECUÁRIA S A -AI N°2376/2022  
866.578/2017-EUDINÉIA MIRANDA DE FREITAS -AI N°2507/2022  
866.217/2017-ATIAIA PECUÁRIA S A -AI N°2373/2022  
866.667/2017-PEDRA LIMPA MINERADORA LTDA -AI N°2617/2022  
866.220/2017-JOSÉ ORIDES BAUER -AI N°2379/2022  
866.209/2017-WALTER FIGUEIREDO ARRUDA -AI N°2615/2022  
866.659/2017-COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA -AI N°2504/2022  
866.226/2017-ANTONIO AGNALDO DO NASCIMENTO -AI N°2381/2022  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)  
866.216/2017-ATIAIA PECUÁRIA S A -AI N°2621/2022  
Fase de Requerimento de Lavra  
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)  
866.642/2017-M. M. STEIN EIRELI -AI N°2588/2022

LEVI SALIÉS FILHO  
Gerente

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

##### DESPACHO

Relação nº 250/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
851.851/2013-MINERACAO MOEMA LTDA- Cessionário:MINERACAO 3 MARIAS LTDA- CPF ou CNPJ 10.576.479/0001-62- Alvará nº566/2019  
851.030/2005-VALE S.A.- Cessionário:SALOBO METAIS S/A- CPF ou CNPJ 33.931.478/0001-94- Alvará nº10316/2021  
850.050/2023-ORE EXPLORE MULTILIGAS BENEFICIAMENTOS DE FERRO E MINERAL DO BRASIL LTDA- Cessionário:ORE EXPLORE DE MINERIO DE FERRO E MANGANES DE MINAS GERAIS LTDA- CPF ou CNPJ 43.879.553/0001-79- Alvará nº2944/2023

